



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001260/2019-10

**Unidade Gestora:** 250052

### TERMO ADITIVO Nº 079/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.544/0171-50**, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sediada na Rua São Lourenço SN, Quadra 21, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias - RJ, CEP 25.243-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.512/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**, portador da carteira de identidade nº 04.741.955-1 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.280.447-78, conforme Procuração, com validade até 18/07/2023, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.001260/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **194/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração contratual, com base na necessidade de ajustes apontados pela Gestão do Contrato, contemplando a adequação dos índices/indicadores de produtividade da mão de obra do contrato, mediante necessidade institucional, revisão e adequação da tabela Demonstrativo do Preço Unitário Mensal por Metro Quadrado do Anexo IX - Planilha de Custos e Formação de Preços (Preço Referencial) do Termo de Referência do contrato nº 194/2020, a partir da assinatura deste Termo, com a devida manifestação de concordância da empresa Contratada, nos moldes

do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "b", sendo respeitados os § 1º e 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

A descrição e justificativas específicas para a formalização deste Termo Aditivo, constam da documentação anexa ao processo pela Gestão do Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O novo valor mensal do serviço passa a ser R\$ 2.064.843,64 (dois milhões, sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 24.778.123,68 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), equivalendo ao acréscimo de 22,78% no valor vigente do contrato, conforme tabela consolidada anexada a este Termo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: **1002000000**

Programa de Trabalho: **10 302 5018 8758 0033 - 173226**

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: **2023NE000097**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA**  
**Representante legal da Empresa**  
**AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 21/07/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Duarte de Alcântara, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 24/07/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/07/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034895915** e o código CRC **EE34BB41**.

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 079/2023 - CONTRATO Nº 194/2020			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO			
Processo Nº.: 25410.001260/2019-10 Município / UF: Rio de Janeiro / RJ			
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (Proposta de Aditivo)			
ÁREA	QUANTIDADE DE ÁREA (M²)	CUSTO UNITÁRIO POR M² (R\$)	VALOR MENSAL POR ÁREA (R\$)
Área Hospitalar e Assemelhada Administrativa Diarista	9920,79	R\$ 10,53	R\$ 104.465,92
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Diarista	17108,82	R\$ 18,64	R\$ 318.908,40
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Plan. Diurno	30621,97	R\$ 35,90	R\$ 1.099.328,72
Área Hospitalar e Assemelhada Médico-Hospitalar Plan. Noturno	15310,99	R\$ 26,07	R\$ 399.157,51
Externa Pisos pavimentados / pátios e áreas verdes Diarista	10216,98	R\$ 2,15	R\$ 21.966,51
Esquadrias Externas Face interna e externa s/exposição a risco Diarista	4866,66	R\$ 0,67	R\$ 3.260,66
Fachada Envidraçada Limpeza exige equipamento especial Diarista	3719,46	R\$ 0,07	R\$ 260,36
Área Interna Pisos acarpetados e/ou pisos frios Diarista	14808,64	R\$ 7,25	R\$ 107.362,64
Área Interna Pisos acarpetados e/ou pisos frios Plan. Diurno	1686,01	R\$ 6,01	R\$ 10.132,92
<b>TOTAL DE AREA INCA</b>	<b>108260,3300</b>		
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>			<b>R\$ 2.064.843,64</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>R\$ 24.778.123,68</b>
<b>Percentual de Acréscimo</b>			<b>22,78%</b>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2022		
CUSTO UNITÁRIO POR M² (R\$)	VALOR MENSAL POR ÁREA (R\$)	
R\$ 15,90	R\$ 157.740,56	
R\$ 15,94	R\$ 272.714,59	
R\$ 24,19	R\$ 740.745,45	
R\$ 26,13	R\$ 400.076,17	
R\$ 2,15	R\$ 21.966,51	
R\$ 1,10	R\$ 5.353,33	
R\$ 0,31	R\$ 1.153,03	
R\$ 4,85	R\$ 71.821,90	
R\$ 6,02	R\$ 10.149,78	
		<b>Diferença</b>
	<b>R\$ 1.681.721,32</b>	<b>R\$ 383.122,32</b>
	<b>R\$ 20.180.655,84</b>	<b>R\$ 4.597.467,84</b>